



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR  
Processo Licitatório nº 00002/2025  
Edital de Credenciamento nº 002/2025

Resolução CD/FNDE nº 06/2020  
Resolução CD/FNDE nº 20/2020  
Resolução CD/FNDE nº 21/2021  
Lei 14.133/2021  
Lei 11.947/2009  
DECRETO 11.878/2024

Chamada Pública nº 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF nº 840.199.644-91, Carteira de Identidade nº 3360118 SSPPA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 28 de Março a 31 de Dezembro 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 13 de Março a 28 de Março 2025, às 10:00 horas, na sede da Secretaria de Educação, localizada á rua Firmino Florentino, S/N, - Centro - Mogeiro - PB.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 1      | ABACAXI PEROLA - in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo, sem partes podres ou rachadura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada para entrega. Pesando de 1 kg a 1,5kg.                                                       | UND     | 700        | 7,88        | 5.516,00  |
| 2      | ALFACE - tipo crespa, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, substâncias terrosas, parasitas e larvas, umidade externa anormal e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em local adequado para transporte, devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade.                                  | UND     | 500        | 4,19        | 2.095,00  |
| 3      | ALHO BRANCO - in natura, apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície.                                                                                                                                                                                      | UND     | 12600      | 3,28        | 41.328,00 |
| 4      | BANANA PRATA - in natura, de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvidas, sem sujidades, sem partes podres, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                              | UND     | 15000      | 0,58        | 8.700,00  |
| 5      | BATATA DOCE - em quilo, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG      | 200        | 5,35        | 1.070,00  |
| 6      | BATATA INGLESA - deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas.                                                                                                                                                                                       | KG      | 3000       | 6,89        | 20.670,00 |
| 7      | BOLO □ entre 800g a 1000g quilo, amanteigado, feito com produtos de qualidade, atendendo o controle de higiene.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND     | 1500       | 19,33       | 28.995,00 |
| 8      | CARNE BOVINA COM OSSO E MÚSCULOS, livre de gorduras e aparas, de primeira qualidade, com aspecto firme elástica, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, contendo prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou saúde, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99. recebimento: congelada. | KG      | 1000       | 28,38       | 28.380,00 |
| 9      | CARNE BOVINA SEM OSSO, de primeira qualidade, com aspecto firme, elástica, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, contendo prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou saúde, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99. recebimento: congelada.                                       | KG      | 800        | 31,31       | 25.048,00 |
| 10     | CEBOLA BRANCA - in natura, tamanho médio ou grande, nova, de primeira qualidade, bem desenvolvida, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.                                                                                                                                                                                                               | KG      | 3000       | 7,10        | 21.300,00 |
| 11     | CENOURA - de primeira, sem folhas, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem própria para entrega.                                                                                                                                                                                                                   | KG      | 3000       | 7,44        | 22.320,00 |
| 12     | CHUCHU - novo, limpo, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento, sem amadurecimento excessivo                                                                                                                                                                                                                                           | UND     | 2520       | 1,10        | 2.772,00  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |       |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|------------|
|    | ou verde que impossibilitem o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |       |       |            |
| 13 | COENTRO - coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e sinais de apodrecimento, o produto será acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Maços de 300g.                                                                                                                                                                                                             | UND | 2520  | 2,94  | 7.408,80   |
| 14 | COUVE - tipo folha, em maços, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. | KG  | 350   | 14,61 | 5.113,50   |
| 15 | FRANGO CAIPIRA (GALINHA) - abatido e tratado, natural ou congelado, de boa qualidade, apresentando boa coloração, macia, acondicionado em embalagens adequadas, contendo informações do produto.                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 2550  | 42,30 | 107.865,00 |
| 16 | GOIABA - madura tamanho médio, aroma e sabor da espécie sem ferimentos e defeitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG  | 200   | 7,17  | 1.434,00   |
| 17 | INHAME - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades e materiais terrosos, tamanho uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.                                                                                                                                                                                                                   | KG  | 1200  | 17,26 | 20.712,00  |
| 18 | IOGURTE - de polpa vários sabores, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada com informações nutricionais, data de fabricação e validade, acondicionado em embalagens plásticas de polietileno opaco e atóxico de 1 litro, a entrega deve ser feita conforme o sabor solicitado.                                                                                                                      | UND | 15000 | 9,07  | 136.050,00 |
| 19 | LARANJA PERA - in natura, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo, com casca íntegra, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada de forma apropriada. Devendo pesar em média 130g.           | UND | 10500 | 1,53  | 16.065,00  |
| 20 | MAÇÃ GALA OU FUJI - fruta in natura, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem rupturas e/ou pancadas na casca.                                                                                                             | UND | 3000  | 3,00  | 9.000,00   |
| 21 | MACAXEIRA - tipo branca, hortalíça classificada como tubérculo, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofo e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.                                                                                                                                                                      | KG  | 2000  | 6,83  | 13.660,00  |
| 22 | MAMÃO HAVAI - de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo, com polpa firme e íntegra, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionamento apropriado.                                                                                                   | UND | 1000  | 9,91  | 9.910,00   |
| 23 | MANGA ROSA - de primeira, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo, com polpa firme e íntegra, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionamento apropriado.                                                                                                                                                | KG  | 300   | 7,22  | 2.166,00   |
| 24 | MARACUJÁ - maduro tamanho médio aroma e sabor da espécie sem defeitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 200   | 15,06 | 3.012,00   |
| 25 | MELANCIA - fruta in natura, de primeira, fresca, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo, com polpa firme e íntegra, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso                                                                                                                                                                         | UND | 300   | 43,72 | 13.116,00  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |              |                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|-------------------|
|    | médio de 10kg a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |              |                   |
| 26 | MELÃO - amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 2,7kg.                                                                                                                                                                                                              | KG  | 500  | 7,43         | 3.715,00          |
| 27 | MILHO VERDE □ em espigas, tamanho médio a grande, devendo ser bem desenvolvidas, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                               | UND | 600  | 2,36         | 1.416,00          |
| 28 | OVOS DE GALINHA CAIPIRA - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagens adequadas. Bandejas com 30 unidades.                                                                                                                                                                                              | BDJ | 960  | 20,33        | 19.516,80         |
| 29 | PÊRA - aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.                                                                                                                                                              | KG  | 80   | 15,74        | 1.259,20          |
| 30 | PIMENTÃO - verde, de primeira, grande, bem desenvolvido, liso, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                               | UND | 4680 | 1,50         | 7.020,00          |
| 31 | POLPA DE FRUTA - sabores variados, congelada sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente de 1kg, atendendo o controle de higiene.                                                                                                                                                                                          | UND | 7000 | 13,84        | 96.880,00         |
| 32 | REPOLHO BRANCO - fresco, de primeira, grande, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes. Sem folhas senis ou danificadas.                                                                                                                                                                       | KG  | 1080 | 7,49         | 8.089,20          |
| 33 | TOMATE - tipo maçã, graúdo, com aproximadamente 75% de maturação, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo, polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada para entrega. | KG  | 3700 | 8,60         | 31.820,00         |
| 34 | UVA - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvidas e maduras, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes.                                                                                                                                          | KG  | 480  | 18,24        | 8.755,20          |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      | <b>Total</b> | <b>732.177,70</b> |

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do 2030 - SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO - 2030.12.306.1002.2012 - MANUT. MERENDA ESCOLAR (GEN.ALIM.LANCHE E MERENDA) 2030.12.361.1006.2952 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% - 2030.12.361.1006.2954 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAF-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2957 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAT-C.UNIAO 2030.12.361.1006.2967 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR - 2030.12.361.2006.2104 - MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM - 2030.12.365.1007.2959 - MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL -FEB 30% VAAF-C.UNIAO - 2030.12.365.1007.2961 -



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL-FEB 30% VAAT-C.UNIAO  
2030.12.365.1007.2968 - MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR  
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO -

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A presente aquisição/contratação será realizada por chamamento público para credenciamento com fundamento no Art. 78, inciso I e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.1 Para seleção os "Projetos de venda" habilitados serão divididos em:**

- I - Grupo de Projetos de Fornecedores Locais;
- II - Grupo de Projetos do Território Rural;
- III - Grupo de Projetos do Estado; e
- IV - Grupo de Projetos do País.

#### **3.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

#### **3.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - o 13.3.1.1 para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s)/DAP(s);
  - o no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s)/DAP(s).

**3.4 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;**

**3.5 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF/DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a CAF/DAP);**

- no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF/DAP Jurídica;
- em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**3.6 O fornecedor deve ser:**

- **Agricultor Familiar** (individual ou grupo formal/informal) inscrito no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**);
- **Cooperativa ou Associação de Agricultores Familiares**, desde que seus membros sejam agricultores familiares;
- **Empreendimento familiar rural**, conforme definido na Lei nº 11.326/2006.

**3.7. Documentação Necessária**

- **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)** ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (**CAF**), conforme a nova regulamentação;
- **Projeto de Venda**, detalhando os produtos, preços e capacidade de fornecimento;
- **Comprovação de Regularidade Fiscal**, incluindo:
  - Certidão Negativa de Débitos (CND);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para cooperativas e associações;
- **Certificado de Inspeção Sanitária**, quando necessário, para produtos de origem animal ou beneficiados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**3.8 Os "Projetos de Vendas" classificados serão aquelas que preenchem as condições fixadas neste termo, e em caso de empate, conforme Resolução FNDE nº 26, de 17/06/13, alterada pela Resolução FNDE nº 04, de 02/04/15, será observada a seguinte ordem para desempate:**

- I - Os fornecedores locais do Município;
- II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03;
- IV - Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de CAF -Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/DAP-Declaração de Aptidão ao Pronaf) sobre os grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF/DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de CAF/DAP Física);
- V - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF/DAP Jurídica.

**PERSISTINDO O EMPATE SERÁ REALIZADO SORTEIO OU, EM HAVENDO CONSENSO ENTRE AS PARTES, PODERÁ OPTAR-SE PELA DIVISÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES FINALISTAS, CONFORME DISPÕE O ART. 25, § 7º, DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02/04/15.**

**A Chamada Pública será realizada por item, uma vez que os fornecedores poderão ser individuais.**

**3.9** Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias do Grupo de Projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

**3.10** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário estipulado pelo Município, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**3.11** Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município.

**3.12** Não se obtendo as quantidades necessárias dos gêneros alimentícios, estas poderão ser complementadas com propostas de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**3.13** No caso de existência de mais de um grupo formal e/ou informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

no mercado local, resguardadas as condições previstas no § 1º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/09.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Local da entrega                                              | Periodicidade de entrega<br>(semanal, quinzenal)                            |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Rua José Silveira, S/N, Centro, Mogéiro/PB,<br>CEO: 58375-000 | ENTREGA DEVERÁ SER<br>SEMANAL, CONFORME PEDIDO<br>DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: secretaria municipal de Educação.

**8.1.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**8.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**I.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

**II.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Mogéiro/PB, 13 de Março de 2025

\_\_\_\_\_  
Sec. Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ANEXO I**

Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS  
(GRUPOS FORMAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025.**

O(A) (nome do Grupo Formal)

.....  
....., CNPJ nº .....  
DAP jurídica nº ..... com sede  
.....  
neste ato representado(a) por

..... (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda),  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº

....., CPF nº .....  
....., nos termos do Estatuto Social,  
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite  
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e  
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro  
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil  
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e  
da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional  
de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos,  
no que couber.

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**ANEXO II**

Declaração de produção própria (grupos informais ou  
fornecedores individuais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA  
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025.**

Eu, .....  
....., CPF  
nº ..... e DAP  
física nº ....., declaro, para  
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação  
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS  
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025.

Eu,

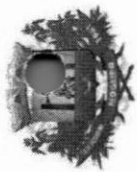
.....  
representante da Cooperativa/Associação  
.....  
....., com CNPJ

nº.....e DAP

Jurídica nº.....declaro, para fins  
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar -  
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de  
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que  
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



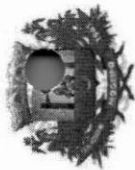
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIEIRO

ANEXO IV  
Projeto de Venda para Grupos Formais

|                                                                                                |  |                                                         |  |                                     |  |                       |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|-----------------------|--|--|--|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |  |                                                         |  |                                     |  |                       |  |  |  |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025                  |  |                                                         |  |                                     |  |                       |  |  |  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |  |                                                         |  |                                     |  |                       |  |  |  |
| GRUPO FORMAL                                                                                   |  |                                                         |  |                                     |  |                       |  |  |  |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |  | 2. CNPJ                                                 |  |                                     |  |                       |  |  |  |
| 3. Endereço                                                                                    |  | 4. Município/UF                                         |  |                                     |  |                       |  |  |  |
| 5- Email                                                                                       |  | 6. DDD/Fone                                             |  | 7. CEP                              |  |                       |  |  |  |
| 8- N° DAP Jurídica                                                                             |  | 9. Banco                                                |  | 10. Agência Corrente                |  | 11. Conta N° da Conta |  |  |  |
| 12. N° de Associados                                                                           |  | 13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |  | 14. N° de Associados com DAP Física |  |                       |  |  |  |
| 15. Nome do representante legal                                                                |  | 16. CPF                                                 |  | 17. DDD/Fone                        |  |                       |  |  |  |
| 18. Endereço                                                                                   |  | 19. Município/UF                                        |  |                                     |  |                       |  |  |  |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |  |                                                         |  |                                     |  |                       |  |  |  |
| 1. Nome da Entidade                                                                            |  | 2. CNPJ                                                 |  | 3. Município/UF                     |  |                       |  |  |  |
| 4. Endereço                                                                                    |  | 5. DDD/Fone                                             |  |                                     |  |                       |  |  |  |

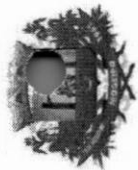


| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |                                                                                 | 7. CPF                                      |                        |            |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
| <p align="center"><b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b></p>                                                                                     |                                                                                 |                                             |                        |            |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade                                                                      | 3. Quantidade                               | 4. Preço de Aquisição* |            | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |                                                                                 |                                             | 4.1. Unitário          | 4.2. Total |                                       |
| 1                                                                                                                                          |                                                                                 |                                             |                        |            |                                       |
| 2                                                                                                                                          |                                                                                 |                                             |                        |            |                                       |
| OOBS:                                                                                                                                      | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |                                             |                        |            |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                                                                 |                                             |                        |            |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                              |                                                                                 | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                        |            |                                       |
|                                                                                                                                            |                                                                                 | Fone/E-mail:                                |                        |            |                                       |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍDO MEIO

|                                                            |                      |                                                  |             |
|------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|-------------|
| 1. Nome do Proponente                                      |                      | 2. CPF                                           |             |
| 3. Endereço                                                |                      | 4. Município/UF                                  | 5. CEP      |
| 6. E-mail (quando houver)                                  |                      | 7. Fone                                          |             |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não |                      | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |             |
| 10. E-mail/Fone                                            |                      |                                                  |             |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES                            |                      |                                                  |             |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar                         | 2.CPF                | 3.DAP                                            | 4. Banco    |
| 5.Nº Agência                                               | 6. Nº Conta Corrente |                                                  |             |
| 1                                                          |                      |                                                  |             |
| 2                                                          |                      |                                                  |             |
| 3                                                          |                      |                                                  |             |
| 4                                                          |                      |                                                  |             |
| 5                                                          |                      |                                                  |             |
| 6                                                          |                      |                                                  |             |
| 7                                                          |                      |                                                  |             |
| 8                                                          |                      |                                                  |             |
| III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |                      |                                                  |             |
| 1. Nome da Entidade                                        |                      | 2.CNPJ                                           | 3.Município |

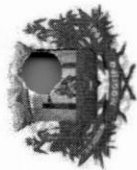


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEOIRO

|                                                                                      |            |            |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------------------|
| 4. Endereço                                                                          |            | 5.DDD/Fone |                                |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                    |            | 7.CPF      |                                |
|                                                                                      |            |            |                                |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                             |            |            |                                |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                          | 2. Produto | 3.Unidade  | 4.Quantidade                   |
|                                                                                      |            |            | 5.Preço de Aquisição* /Unidade |
|                                                                                      |            |            | 6.Valor Total                  |
|                                                                                      |            |            | Total agricultor               |
|                                                                                      |            |            | Total agricultor               |
|                                                                                      |            |            | Total agricultor               |
|                                                                                      |            |            | Total agricultor               |
|                                                                                      |            |            | Total agricultor               |
|                                                                                      |            |            | Total agricultor               |
|                                                                                      |            |            | Total do projeto               |
| OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública). |            |            |                                |
| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                         |            |            |                                |



## Projeto de Venda para Fornecedores Individuais



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |         |                   |                     |                           |                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025                  |         |                   |                     |                           |                                    |  |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                 |         |                   |                     |                           |                                    |  |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                      |         |                   |                     |                           |                                    |  |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |         | 2. CPF            |                     |                           |                                    |  |
| 3. Endereço                                                                                    |         | 4. Município/UF   |                     | 5. CEP                    |                                    |  |
| 6. Nº da DAP Física                                                                            |         | 7. DDD/Fone       |                     | 8. E-mail (quando houver) |                                    |  |
| 9. Banco                                                                                       |         | 10. Nº da Agência |                     | 11. Nº da Conta Corrente  |                                    |  |
| II- Relação dos Produtos                                                                       |         |                   |                     |                           |                                    |  |
| Produto                                                                                        | Unidade | Quantidade        | Preço de Aquisição* |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |  |
|                                                                                                |         |                   | Unitário            | Total                     |                                    |  |
| 1                                                                                              |         |                   |                     |                           |                                    |  |
| 3                                                                                              |         |                   |                     |                           |                                    |  |
| 4                                                                                              |         |                   |                     |                           |                                    |  |





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO N° 00002/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO N° 00002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00002/2025**

**CONTRATO N°: ....-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Pintado de Cima, 138 - Área Rural - Mogéiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ/CPF n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento n° 00002/2025, processado nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para da Merenda Escolar (Agricultura Familiar) PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento n° 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos não Vinculados por Impostos:

2030 - SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO - 2030.12.306.1002.2012 - MANUT. MERENDA ESCOLAR (GEN.ALIM.LANCHE E MERENDA) - 2030.12.361.1006.2952 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% - 2030.12.361.1006.2954 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAF-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2957 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2967 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR - 2030.12.361.2006.2104 - MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM - 2030.12.365.1007.2959 - MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL -FEB 30% VAAF-C.UNIAO - 2030.12.365.1007.2961 - MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.365.1007.2968 - MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO -

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.  
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.  
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.  
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.  
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.  
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.  
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.  
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.  
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....